



1
ap

2.258
12

Câmara Municipal de Jundiá

Interessado: JOSÉ SILVIO BONASSI

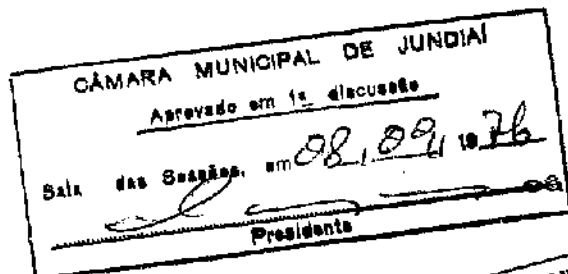
PROJETO DE LEI N.º 3 058

Assunto: Declarando de utilidade pública o "CLUBE ATLETICO PITANGUEI-
RAS" com sede nesta cidade.

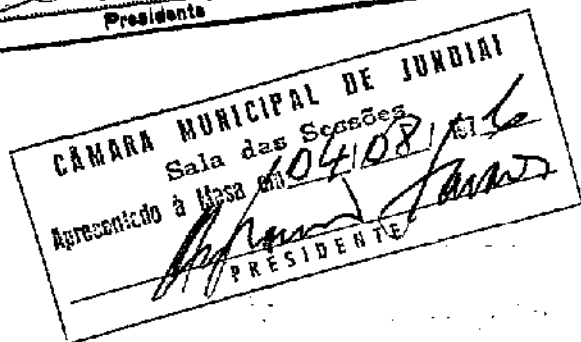
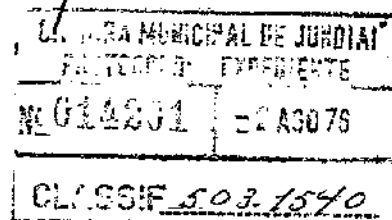
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
LEI DECRETADA SOB N.º <u>2.258</u>
LEI PROMULGADA SOB N.º <u>2.191</u>
ARQUIVE-SE
1.º Diretor Legislativo
<u>20.09.76</u>

Clas. 503.1540

Proc. N.º 14207



Câmara municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

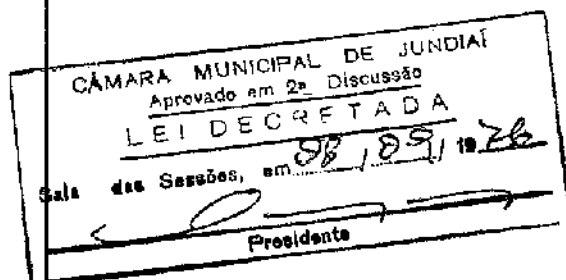


PROJETO DE LEI Nº 3 058

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



Sala das Sessões, 02/08/1976.

José Silvío Bonassi.



CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS

FUNDADO EM 24/3/1954

SÉDE PRÓPRIA: Rua Pitangueiras, 257 - Fone, 4-0105 - JUNDIAÍ - S.P.

3

Jundiaí, 27 de julho de 1.976.

Ilmo. Sr.

José Silvio Bonassi

N E S T A

Prezado Senhor:

Temos a satisfação de comunicar-lhe, o relatório das atividades sociais e esportivas do C.A. "PITANGUEIRAS", distribuídas mensalmente com segue:

JANEIRO - Torneio Interno de Damas, disputado entre associados e convidados da Sociedade.

FEVEREIRO - Participação de 4 (quatro) séries da sociedade no torneio de Boccie denominado "GALO DE VILA ARENS" - Desfile da Escola de Samba e Bloco, nos festejos carnavalescos de Rua, patrocinado pela Prefeitura.

MARÇO - Início do Campeonato de Futebol Amador da Cidade, com a participação da equipe do Clube Atlético Pitangueiras.

ABRIL - Participação da sociedade no torneio de Futebol de Salão, denominado "MARECHAL RONDON", promovido pela 2ª Cia. de Comunicação.

MAIO - Torneio Interno de Boccie, disputado entre associados - principiantes e efetivos - com troféus ofertados pela Diretoria do Clube.

JUNHO - Festividades Juninas nos salões do Clube, com brincadeiras e danças entre os associados, com os motivos / alusivos as datas.



CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS

FUNDADO EM 24/3/1954

SÉDE PRÓPRIA: Rua Pitangueiras, 257 - Fone, 4-0105 - JUNDIAÍ - S.P.

folha -2-

JULHO - Início do Campeonato de Boccie da Cidade com a participação de 4 (quatro) séries do Clube Atlético Pitangueiras.

AGOSTO - Participação de duplas da sociedade no torneio de "Buraco" patrocinado pela "FEIRA DA AMIZADE" com fins filantropicos.

SETEMBRO- Troneio Interno de Pesca, efetuado na Represa de Pirapora, com a participação de associados e convidados.

OUTUBRO - Participação de 2 (duas) equipes infantis de futebol de salão, em torneio anualmente efetivado na quadra de esportes da Sifão do Brasil SA, patrocinado pela empresa.

NOVEMBRO Participação da sociedade no Torneio de Boccie denominado "TORNEIO CERESER", Balanço /
DEZEMBRO das atividades sociais e esportivas do ano, e fixação de cartazes alusivos as datas festivas de fim de ano.

Sendo o que nos apresenta para o momento, su
bscrevemo-nos,

Atenciosamente.

Manoel Pereira

Manoel Pereira
Presidente.

Wilton Balbin

Wilton Balbin
1º Secretario



CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS

FUNDADO EM 24/3/1954

SÉDE PRÓPRIA: Rua Pitangueiras, 257 - Fone, 4-0105 - JUNDIAÍ - S.P.

Jundiaí, 27 de julho de 1.976.

Ilmo. Sr.

José Silvio Bonassi

N E S T A

Presado Senhor-

=D E C L A R A Ç Ã O=

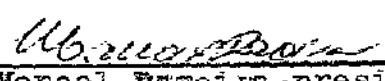
Declaramos para os devidos fins,
que os Diretores do Clube Atletico Pitangueiras, os Srs.

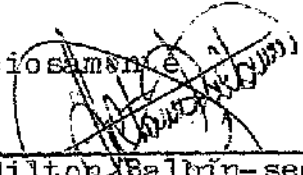
MARIO LUCHINI	Presidente de Honra
MANOEL PEREIRA	Presidente
LAÉRCIO VALDO	1º Vice presidente.
ISMAEL MUTINELLI	2º Vice Presidente.
NILTON BALBIN	Secretário Geral
JOÃO CARLOS MARINO	1º Secretario
MARCIO RIBEIRO	2º Secretário
VALDEMAR ZORZI	1º Tesoureiro
MILTON BARGUEIRAS	2º Tesoureiro
MILTON MAZZALI	Orador Oficial
IDENIL CONTRERAS CARRENHO	Diretor Social
MOACIR DE PÁDULA MOPA	2º diretor social
ANTONIO ARQUIDEMIS STENICO	Diretor geral de esportes
LUIS ANTONIO GIUPPONE	Diretor de Esportes- Futebol
PEDRO MARRETE FÃO	Diretor de Esportes- Boccie
Vitor Edson de Oliveira	Diretor de Esportes- Fut-Salão
DAVID DREZZA	Diretor de Patrimonio.

não são remunerados pelos cargos que exercem.

Sendo só o que nos apresente para
o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente


Manoel Pereira-presidente


Nilton Balbin-secretario

6
27

Aos 24 de março de 1954, reuniu-se na "LOJA ENZO" sita a Rua Pitanguias n.º 198, em assembleia geral, o Clube Atlético Pitanguias, a fim de eleger a sua Diretoria.

Após a apresentação de várias chapas, foi eleita por aclamação a seguinte Diretoria:

Presidente : Enzo Cappulo
 1.º Vice Presidente : Pedro Torzi
 2.º Vice Presidente : Armando Vais
 Secretário Geral : Daniel Gasparini
 1.º Secretário : João Santinatto
 2.º Secretário : Armelinda Timavante
 1.º Tesoureiro : Rubens Dente
 2.º Tesoureiro : Dante Micheletti
 Diretor Esportivo : Odair Ramos

Ficou deliberado que os diretores contribuirão com a importância de R\$ 10,00 (dez cruzeiros) mensais, e o quadro social com R\$ 5,00 (cinco cruzeiros) mensais.

Foi o Sr. Rubens Dente autorizado a mandar confeccionar dois talões para recibos, de cem folhas cada.

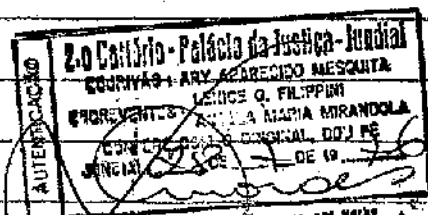
Posto em votação, a fim de escolher o novo uniforme do clube, foram apresentadas quatro sugestões, saindo vencedora a do Sr. João Santinatto, sendo o seguinte: camisa azul, com punhos e gola branca, calções vermelhos e meias brancas.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada como encerrada a sessão, e eu, Secretário Geral, lavro a presente.

Daniel Gasparini

Enzo Cappulo
Pedro Torzi

Armando Vais
João Santinatto
Armelinda Timavante
Rubens Dente



Leandro Bickelotto
Davi Ramos

Genaldo Belinas
Eloisio Mazzali

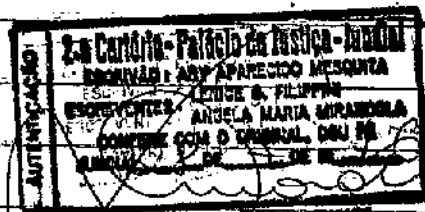
Adriano
Miguel Lusto
Eduardo Hiraalga
Aurelio Salas

Marcelo
João - uravante
João Gorgi
João Maxaene
Francisco da Silva

Carlo
Isaac Gopari

Victorio Lory
Pedro Paulo
Alvaro Paulo Oliveira

Rilton Kazzali
Adriano Kudumanski
João Dente



Às 11,30 hs do dia 28 de março de 1954, reuniu-se no Salão Pitanguiras, cita a Rua Pitanguiras nº 198, a Diretoria eleita por aclamação a 24 do fluinte, afim de tomar posse.

Após a leitura da ata anterior, e posteriormente assinatura da mesma por todos os diretores, tomou a palavra o Sr. Dante Michelletti, que deixou ciente os srs. associados presentes, da importância contida em caixa.

Por motivo de força maior, esteve ausente da reunião o Sr. Odeir Ramos, cuja falta foi justificada anteriormente.

Em seguida, falaram aos associados presentes, os srs.: Enzo Cappello, Pedro Borzi e João Santinatto.

Não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a sessão, e eu, Secretário Geral, firmo esta.

Cam. [assinatura]

Enzo Cappello

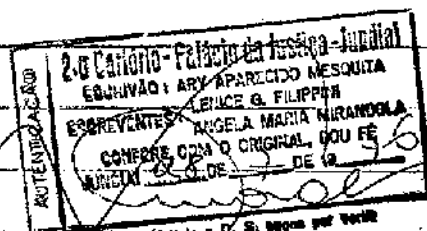
Pedro Borzi

João Santinatto

Rubens Dante

Dante Michelletti

Odeir Ramos



REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



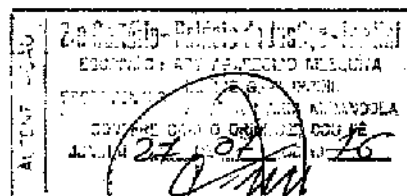
REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ

Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL

Geritifico que a fls. 40 de livro n.º 3-BZ foi registrada....
hoje sob n.º 74.554, a compra e venda de um terreno, medindo 5,50m mais
ou menos de frente para a rua Pitangueiras, nesta cidade, por 16m.
da frente aos fundos.- ADQUIRENTE: Club Atlético Pitangueiras.- --
TRANSMITENTES: Terezinha Zorzi Pereira e seu marido.- VALOR:- --
R\$500,00.- TITULO: Escritura de 4 de abril de 1968, lavrada nas -
notas do Registro Civil de Itupeva. - - - - -
- - - - -

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

MS

Jundiaí, 17 de

outubro

de 1968.

OFICIAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

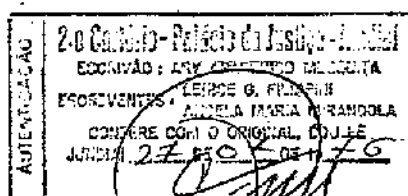


REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍDr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL

Certifico que a fls. 40 do livro n.º 3-BZ foi registrada.....

hoje sob n.º 74.555, a compra e venda de um terreno, sem benfeitorias, -
medindo 4m mais ou menos de frente para a rua Zuferrey, nesta cida-
de, por 22m mais ou menos da frente aos fundos.- ADQUIRENTE: Club
Atlético Pitangueiras.- TRANSMITENTES: Amélia Aparecida Zorzi Sig-
to e seu marido.- VALOR: R\$500,00.- TÍTULO: Escritura de 4 de -
abril de 1968, lavrada nas notas do Registro Civil de Itupeva. - -



Observações:

O referido é verdade e dou fé.

MS

Jundiaí, 17 de

outubro

de 1968.

OFICIAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

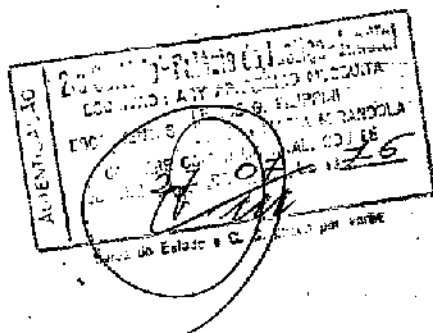
ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍ

Dr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL

Certifico que a fls. 40 do livro n.º 3-BZ foi registrada....

hoje sob n.º 74.556, a compra e venda de um terreno, sem benfeitorias, -
medindo 4m mais ou menos de frente para a rua Zuferey, nesta cida-
de, por 22m mais ou menos da frente aos fundos.- ADQUIRENTE: Club
Atlético Pitangueiras.- TRANSMITENTES: Adelina Zorzi e seu marido.
VALOR: R\$500,00.- TÍTULO: Escritura de 4 de abril de 1968, lavra-
da nas notas do Registro Civil de Itupeva. - - - - -

Observações:



O referido é verdade e dou fé.

MS

Jundiaí, 17 de

outubro

de 1968.

OFICIAL

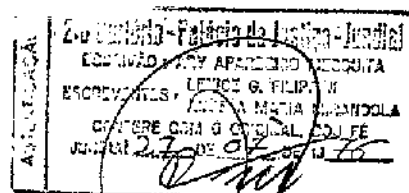
REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS

ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE JUNDIAÍDr. Rubens do Amaral Gurgel
OFICIAL

Certifico que a fls. 40 do livro n.º 3-BZ foi registrada....
hoje sob n.º 74.557, a compra e venda de um terreno, sem benfeitorias, -
medindo 4m mais ou menos de frente para a rua Zuferey, nesta cidade,
por 22m da frente aos fundos, mais ou menos.- ADQUIRENTE: Club - -
Atlético Pitangueiras.- TRANSMITENTES: Helena Zorzi Gianfrancesco
e seu marido.- VALOR: R\$500,00.- TITULO: Escritura de 4 de abril
de 1968, lavrada nas notas do Registro Civil de Itupeva. - - - - -
- - - - -



Observações:

O referido é verdade e dou fé.

MS

Jundiaí, 17 de

outubro

de 1968.

OFICIAL

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

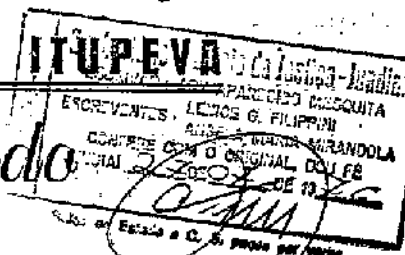


Estado de São Paulo - Comarca de Jundiaí

DISTRITO E MUNICÍPIO DE ITUPEVA

Dorival Raymundo

TABELIÃO



Escritura de Venda e Compra - Valor Cr\$ 2000,00

Livro n. 25 - Fls. 91 - - - - - Primeiro - - - - - Traslado

SAIBAM quantos esta pública escritura virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e sessenta e oito --aos quatro (4) - - - - - dias do mês de Abril - - - - - do dito ano, neste Município de Itupeva, Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo, em cartório perante mim Tabelião e as duas testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas compareceram partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como outorgantes vendedores Terezinha Zorzi Pereira e seu marido Antonio Pereira, Amelia Aparecida Zorzi Sisto e seu marido Miguel Sisto, Adelina Zorzi e seu marido Julio Bernucci e Helena Zorzi Gianfrancesco e seu marido Alberto Gianfrancesco, brasileiros, maiores, proprietarios, domiciliados e residentes nesta comarca, e de outro lado comou outorgado comprador, "Club Atletico Pitangueiras", com sede em Jundiaí, à Rua Pitangueiras, nº 257, representado pelo seu presidente, Snr. Armelindo Fioravante, brasileiro, casado, proprietário, domiciliado e residente em Jundiaí, - - - - -

todos conhecidos de mim Tabelião e das duas testemunhas referidas; do que dou fé. E, perante estas, pelos outorgantes vendedores me foi dito que, a justo titulo são senhores e legítimos possuidores dos seguintes imóveis, situados na cidade, municipio e comarca de Jundiaí, que assim se descrevem: 1º) Um terreno, medindo 5,50ms., mais ou menos de frente para à Rua Pitangueiras, por 16ms da frente aos fundos de um lado onde confronta com Francisco -- Mauro Ricetto, de outro lado também mede 16ms, onde confronta com Pedro Francisco Zorzi, e pelos fundos 4ms., com Helena Gianfrancesco. 2º) Um terreno, sem benfeitorias, medindo 4ms., mais ou menos de frente para a Rua Zuferey, por 22ms., mais ou menos da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com Adelina Zorzi, de ou--

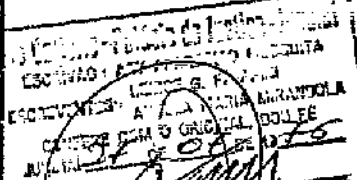
47.692
Terezinha
vendedora

42.697-
Armelindo
comprador

47.086
adulterio
imovel

47.087
Fazenda
imovel

tro lado com Helena Zorzi Giafrancesco, e pelos fundos com Francisco Mauro Ricetto. (3º) Um terreno, sem benfeitoria, medindo 4ms. mais ou menos de frente para a Rua Zuferey, por 22ms., mais ou menos da frente aos fundos, dividindo-se com Amelia Aparecida Zorzi Sisto, de outro lado com Josefa Zorzi e pelos fundos com Francisco Mauro Ricetto; (4º) Um terreno sem benfeitorias, medindo 4ms., mais ou menos de frente para a Rua Zuferey, por 22ms., mais ou menos da frente aos fundos, dividindo-se de um lado com Amelia Aparecida Zorzi Sisto e de outro lado com Benedito Zorzi, José Zorzi, Pedro Francisco Zorzi e Terezinha Zorzi Pereira e pelos fundos com Francisco Mauro Ricetto. Imóveis êsses havidos por força das transcrições nºs 47.092-47.087-47.086 e 47.088 do Registro de Imóveis desta comarca. - - - - -



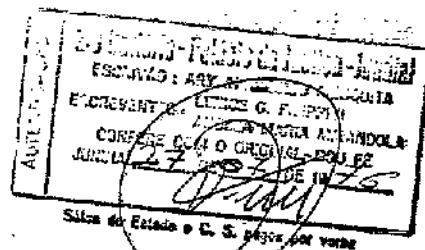
que possuindo os imóveis acima descritos livres e desembaraçados de quaisquer onus, est ão justos e contratados para vendê-lo a o outorgado comprador Club Atletico Pitangueiras - - - - -

como por bem desta escritura e na melhor forma de direito efetivamente vendido tem, pelo preço certo e previamente convencionado de Cr.\$2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), sendo NC\$500,00 a cada terreno - - - - -
que confessam receber neste ato del e outorgado em moeda corrente desta País que conta m e acha m exata, da qual dão a o mesmo comprador plena, geral e irrevogavel quitação de pag ogo satisfeito os para nunca mais o repetir em e desde já transferem lhes toda a posse, jus, dominio, direitos e ações que exercia sobre os bens ora vendidos, para que deles o mesmo comprador use, goze e disponha livremente como seus que ficam sendo, obrigando-se os vendedores, por si e seus sucessores, a fazer esta venda sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direito quando chamado à autoria

Pel o outorgado comprador Club Atletico Pitangueiras - - - - -

ante as mesmas testemunhas, me foi dito que aceitava a presente venda e esta escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o talão de cisa do seguinte teor: Secretaria da Fazenda=Estado de São Paulo=Exercício de 1968=Imposto sobre transmissão=Recibo-

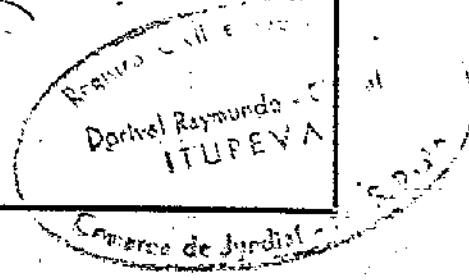
nº2020-Pelos outorgantes vendedores me foi dito que não se enquadraram no disposto do artº 142 da lei 3807/60. - - - - -



Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, a qual, feita e lida sendo lida, na presença das testemunhas, acharam-na conforme outorgaram, aceitaram e assinam com as duas testemunhas a tudo presentes e que são: José de Oliveira e Benedito -- Pinto, brasileiros, maiores, proprietários, domiciliados e residentes nesta cidade, meus conhecidos do que dou fé. Eu, Maria Lucia-- Cardoso da Silva, escrevente autorizada que escrevi. E eu, Dorival Raymundo, tabelião que subscrevi. (a.a.) Terezinha Zorzi Pereira// Antonio Pereira// Amelia Aparecida Zorzi Sisto// Miguel Sisto// -- Adeline Zorzi// Julio Bermucci// Helena Zorzi Giafrancesco// Alberto Gianfrancesco// Armelindo Fioravante// José de Oliveira// Benedito Pinto// Nada Mais. (devidamente Selada) Traslada em seguida. Eu, *Dorival Raymundo* tabelião que subscrevi e assino em público e raso.

Em teste ~~da~~ da verdade

tabelião



ESTATUTO DO "CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS"CAPÍTULO PRIMEIRODO CLUBE E SEUS FINS

- ART. 1º - O CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS, é uma Sociedade civil, fundada em 24 de março de 1954, com sede e foro em JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, e compõem-se de indeterminado número de sócios, sem distinção de nacionalidade ou religião, regendo-se por este Estatuto e tem por fim:
- a) Cultivar esportes dentro de suas possibilidades;
 - b) Participar de festas esportivas com sociedades congêneres;
 - c) Filiar-se a uma Liga Esportiva, Federação ou outras entidades, a critério da Diretoria;
 - d) Manter uma sede social com material para jogos de ping-pong (tenis de mesa), damas, xadrez, sendo proibido em seu recinto qualquer manifestação de ordem política, religiosa ou de classe.
- ART. 2º - As cores principais do seu pavilhão, flâmula, distintivos e uniformes serão: azul, vermelho e branco.

CAPÍTULO SEGUNDODA ADMINISTRAÇÃO E SEUS ÓRGÃOS

- ART. 3º - O Clube terá os seguintes órgãos eletivos e administrativos:
- a) A ASSEMBLÉIA GERAL
 - b) O CONSELHO DELIBERATIVO
 - c) O CONSELHO FISCAL
 - d) A DIRETORIA.
- § 1º - As Assembleias Gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que o Conselho Deliberativo abra mão de sua soberania e resolva convocá-las para deliberação, a critério, sobre todas questões que motivarem a solicitação da convocação ou apenas parcialmente.
- § 2º - As Assembleias Gerais ordinárias, realizar-se-ão bianualmente, na segunda quinzena de março, afim de eleger e empossar o Conselho Deliberativo.
- ART. 4º - Haverá um Conselho Deliberativo eleito pela Assam-

(segue)

15
29

bléia Geral Ordinária de todos os sócios quites com os cofres sociais, maiores de 21 (vinte e um) anos, composto de 21 (vinte e um) membros, dentre os quais 2/3 (dois terços), pelo menos, devem ser constituídos de brasileiros natos ou naturalizados, sendo 1/3 (um terço), pelo menos, formado por sócios contribuintes.

- § 1º - Conjuntamente com os membros do Conselho Deliberativo, serão eleitos 5 (cinco) suplentes para preenchimento de vagas temporárias ou definitivas.
- § 2º - O Conselho Deliberativo será o órgão soberano da Sociedade, através do qual os sócios se manifestarão coletivamente.
- § 3º - Ao Conselho Deliberativo compete:
- a) Reunir-se logo após a sua posse, afim de eleger e empossar o Presidente da Diretoria;
 - b) Eleger e empossar o Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros;
 - c) Aprovar as eventuais reformas do Estatuto;
 - d) Exigir do Presidente da Diretoria, obrigatória apresentação do balancete mensal, balanço semestral, e, um minucioso relatório anual de todos os atos administrativos, juntamente com o balanço financeiro correspondente a cada exercício;
 - e) Convocar as Assembléias Gerais Extraordinárias, sempre que resolva abrir mão de sua soberania, ou exclusivamente para tratar da dissolução da Sociedade;
 - f) Deliberar nos casos imprevistos por este Estatuto, mas de forma que não colidam com a finalidade orgânica do mesmo.
- § 4º - O Conselho Deliberativo reunir-se-á uma vez por mês, para tomada de contas do Presidente da Diretoria, de conformidade com a letra "d", do § 3º do presente Estatuto, ou a requerimento da maioria dos sócios quites com os cofres sociais.
- § 5º - O Conselho Deliberativo funcionará em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros, e, em segunda convocação, com qualquer número.
- § 6º - O tempo do mandato do Conselho Deliberativo é de 2 (dois) anos, terminando sempre todos os dias 24 - (vinte e quatro) de março do último ano de sua gestão.

(segue)

ART. 5º - A convocação do suplente para preenchimento das vagas que se verificarem no Conselho, respeitará a ordem de votação.

§ 1º - Verificada alguma vaga no Conselho e esgotado o número de suplentes, o Presidente do Conselho convocará imediatamente uma Assembléia Geral Extraordinária, a fim de restabelecer o número no Conselho e o corpo de suplentes.

ART. 6º - O Conselho Fiscal, composto de 5 (cinco) membros, funcionará com a presença mínima de 3 (três) de seus membros.

§ 1º - Compete aos membros do Conselho Fiscal acompanhar e fiscalizar a gestão financeira da Administração.

§ 2º - Emitir parecer autenticado pelos seus elaboradores, sobre todos os balanços e balancetes da Administração, para julgamento do Conselho Deliberativo.

ART. 7º - A Diretoria compor-se-á de 9 (nove) membros: PRESIDENTE, 1º VICE-PRESIDENTE, 2º VICE-PRESIDENTE, SECRETÁRIO GERAL, 1º SECRETÁRIO, 2º SECRETÁRIO, 1º TESOUREIRO, 2º TESOUREIRO e DIRETOR DE ESPORTES;

ART. 8º - O mandato da Diretoria será de 2 (dois) anos, não sendo vedadas a reeleição do seu Presidente, bem como a recondução dos seus demais membros.

ART. 9º - A Diretoria cumprirá e fará cumprir rigorosamente este Estatuto.

§ 1º - A eleição e posse do Presidente da Diretoria será sempre na segunda quinzena do mês de março.

ART. 10º - O Diretor que não comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas, sem motivos justificados, perderá o seu mandato, e o Presidente nomeará outro para substituí-lo.

ART. 11º - São atribuições da Diretoria:

- a) Aceitar propostas para novos sócios, podendo recusar depois de julgadas, bem como conceder ou rejeitar a exoneração de nomes do quadro social, aplicar penas disciplinares de acordo com o Estatuto;
- b) Organizar e modificar regulamentos, a fim de manter em boa ordem os serviços internos e externos do Clube;
- c) Instituir jogos de futebol, tenis de mesa, xadrez, etc., assim como aceitar ou não convites que lhe forem enviados por sociedades congêneres;

(segue)

- d) Reunir-se ordinariamente, uma vóz por semana e extraordinariamente, sob convocação do Presidente, quando houver motivos para tal.

ART. 12º - Ao Presidente compete:

- a) Designar os demais membros da Diretoria, dando-lhes posse, conceder licença, dando-lhes substitutos e demiti-los sempre a seu critério quando julgar necessário;
- b) Comunicar ao Conselho Deliberativo e aos associados, por meio de publicidade, dando-lhes conhecimento das alterações verificadas na constituição da Diretoria;
- c) Convocar e presidir reuniões extraordinárias e ordinárias do Clube;
- d) Solucionar os casos não previstos neste Estatuto a que mereçam pronta solução, informando a Diretoria, em sua primeira reunião;
- e) Superintender a ação dos demais diretores;
- f) Representar o Clube ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- g) Firmar conjuntamente com o Secretário todos os ofícios de importância;
- h) Firmar as atas das reuniões que presidir;
- i) Firmar conjuntamente com o Tesoureiro todos os documentos que se refiram ao levantamento de fundos, pagamentos, balancetes e relatórios.

ART. 13º - Aos 1º e 2º Vice-Presidentes, compete:

- a) Auxiliar e substituir o Presidente em todas as suas faltas e impedimentos, porém, sem poderes para atos executivos.

ART. 14º - Ao Secretário Geral compete:

- a) Dirigir o expediente da secretaria, assinar atas, documentos, etc.

ART. 15º - Aos 1º e 2º SECRETÁRIOS, compete:

- a) Substituir o Secretário Geral na ausência deste, e em todos os deveres e obrigações do mesmo;

ART. 16º - Ao 1º Tesoureiro compete:

- a) arrecadar as mensalidades ou outras importâncias quaisquer, lançando-as no livro "Caixa", e será responsável pela soma que ficar em seu poder;
- b) Efetuar pagamentos de despesas, sempre com pré

(segue)

via autorização do Presidente;

- c) Prestar contas todos os meses, com balancetes mensais e o semestral em Julho, e, no fim do mandato apresentar um balanço geral com os respectivos comprovantes;
- d) Indicar à Diretoria, os sócios em atraso com os cofres sociais.

ART. 17º - Ao 2º Tesoureiro compete:

- a) Substituir o primeiro tesoureiro na ausência deste, e em todos os deveres e obrigações do mesmo.

ART. 18º -- Ao Diretor de Esportes compete:

- a) Criar e organizar campeonatos internos, entre os associados quites;
- b) Designar diretores para os diversos departamentos, como seja, futebol, bola ao cesto, voleibol, tenis de mes, xadrêz, damas, etc.;
- c) Nomear treinadores se assim convier, para os quadros de futebol;
- d) Propor à Diretoria punição aos atletas quando os mesmos infringirem o Estatuto ou regulamentos internos;
- e) Punir com suspensão todos os atletas que deixarem de cumprir as determinações deste departamento;
- f) Levar ao conhecimento da Diretoria, em reuniões normais, as atividades deste departamento;
- g) Os casos omissões neste Artigo, serão julgados pela Diretoria.

CAPÍTULO TERCEIRO

DOS SÓCIOS:

ART. 19º - É condição essencial para ser sócio, ter no mínimo 18 (dezoito) anos de idade.

§ 1º - Quando um sócio for considerado menor de idade, somente poderá fazer parte do quadro social com a emancipação dos pais ou tutores.

ART. 20º - Os sócios dividem-se em 3 (três) categorias:

- a) HONORÁRIOS, aqueles que se tornarem merecedores desta distinção, fazendo benefícios de valor para o Clube;
- b) BENEMÉRITOS, os que associados ou não, sob proposta da Diretoria e aprovação do Conselho Deliberativo, se tornarem merecedores;
- c) CONTRIBUINTES, aqueles que pagam jórias e mensalidades.

ART. 21º - As mensalidades deverão ser pagas até o dia 10 (déz) de cada mês.

(segue)

ART. 22º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais ou compromissos.

ART. 23º - DEVERES E DIREITOS DOS SÓCIOS E JOGADORES:

- a) Acatar e cumprir fiélmente o que estipula este Estatuto, bem como o regulamento interno da sede e as deliberações dos atos da Diretoria;
- b) Aceitar cargos para os quais for eleito ou nomeado, salvo motivos excepcionais;
- c) Prestar todo apóio moral e material ao Clube;
- d) Frequentar a sede social e participar dos jogos de ping-pong, bola ao cesto, voleibol, futebol e outros;
- e) Votar e ser votado, quando maior de 21 (vinte e um) anos ou emancipado, para qualquer cargo;
- f) Propor admissão de novos sócios e contribuintes.

CAPÍTULO QUARTO

-DAS PENALIDADES-

ARTº 24º - Serão eliminados, suspensos ou censurados, os jogadores ou sócios que:

- a) Prejudicarem o Clube moralmente ou materialmente, portando-se de modo inconveniente e provocarem disturbios na sede ou em jogos esportivos;
- b) Não pagarem 3 (três) mensalidades consecutivas;
- c) Desacatarem os diretores do Clube ou violarem o presente Estatuto, regulamentos ou determinações da Diretoria;

§ 1º - A eliminação por falta de pagamento só poderá ser aplicada mediante parecer da Diretoria, aprovado pelo Conselho Deliberativo.

§ 2º - A pena de eliminação de um sócio só poderá ser aplicada quando aprovada pela Diretoria.

§ 3º - Não estão isentos de mensalidades os sócios que estiver cumprindo suspensão.

CAPÍTULO QUINTO

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 25º - O Clube não poderá ser dissolvido enquanto tiver 20 (vinte) sócios quites, em pleno uso e gozo dos direitos conferidos pelo Estatuto.

ART. 26º - No caso de dissolução do Clube, por não haver o número de sócios mencionados no Artigo 25º, será nomeada uma comissão dentre os sócios existentes, que

(segue)

terá o encargo de liquidatária, a qual tratará de
solver os compromissos, doando o saldo existente,
bem como os troféus, a uma Instituição de Carida-
de puramente brasileira ou a uma sociedade congê-
nere, a juízo da Diretoria.

ART. 27º - O presente Estatuto, aprovado em Assembléia Geral,
constitui a lei orgânica do CLUBE ATLÉTICO PITAN-
GUEIRAS, que todos os sócios são obrigados a res-
peitar e cumprir.

JUNDIAÍ, ★8 JUN 1955

Carlos Cappella

- Presidente -

PRIMEIRO SECRETÁRIO - PEDRO DOMEN
Ass. Geral. 317 - Tel. 1-4-9

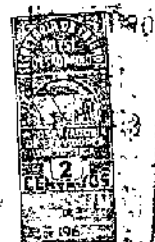
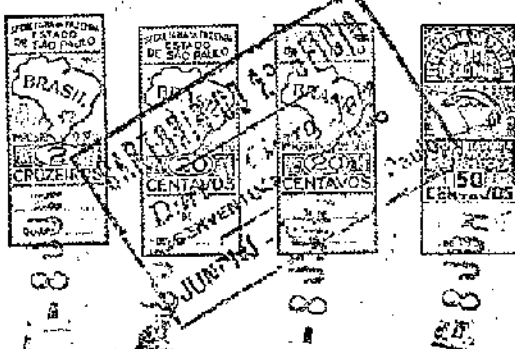
Escrevente a. M.

Carlos Cappella

Jundiaí, 8 de Junho de 1955

Em testemunha da verdade.

Virgílio de Azevedo
Escrevente Autorizado.



Certifico que em 8-6-1955
foi arquivado, no Cartório a mes-
sagem, uma via de igual teor, de-
sempre: Jundiaí, 13
de maio de 1967. O Oficial,

Emol.	1,50
S. Est. - VERBA	0,22
I. A.	0,02
NCR\$ 1,74	

REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Dr. Nubens de Azevedo
OFICIAL
Dr. Vicente de Azevedo
OFICIAL MAIOR
— JUNDIAÍ —

21
A.P.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 04 de agosto de 19 76

[Assinatura]
Procurador

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 05 de agosto de 19 76.

encaminho a Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.

[Assinatura]
Diretor Legislativo



câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

22
29

ASSESSORIA JURÍDICA

PROJETO DE LEI Nº 3 058

PROC. Nº 14 201

PARECER Nº 1 876

1. De autoria do nobre Vereador José Silvio Bonassi, o presente projeto de lei tem por finalidade declarar de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS".
2. Revestido das formalidades regimentais, o presente projeto de lei está apto a tramitar pela Casa.
3. É legal, quanto à iniciativa e à competência.
4. Sua aprovação dependerá do voto favorável da maioria dos Srs. Vereadores presentes à Sessão.

S.m.e.

Jundiaí, 11 de agosto de 1 976.

Dr. Aguinaldo de Bastos,

Assessor Jurídico.

★

/w.

CAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 18 de agosto de 1976

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto a
Presidência.
Diretor LegislativoCÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do PresidenteA Comissão de Justiça e Reda-
ção

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 19 de 08 de 1976

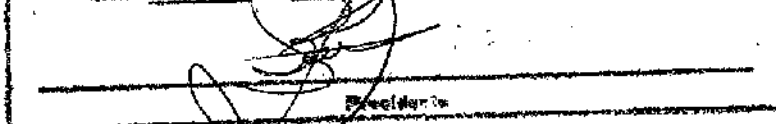

PresidenteCAMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Legislativa

Aos 18 de agosto de 1976.

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação _____, em cumprimento
ao despacho supra.
Diretor LegislativoCÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e RedaçãoAo Vereador sr. AYO CO

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 18 de 08 de 1976


Relator



26
7

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 14 201

Projeto de Lei nº 3 058, de autoria do Vereador Sr. José Silvio Bonassi, Declarando de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS" com sede nesta cidade.

PARECER Nº 685/76

O Projeto de Lei nº 3 058, de nossa autoria, visa declarar de utilidade pública o "Clube Atlético Pitangueiras", uma das mais tradicionais agremiações de Jundiaí.

A douta Assessoria Jurídica em fls. e fls. do processo exarou parecer cosubstanciado que demonstra a validade legal e constitucional da iniciativa do Projeto.

Desta forma, preenchidos os requisitos, somos pela tramitação e aprovação consequente da propositura enfoque.

Sala das Comissões, 19/08/1 976.

José Silvio Bonassi,
Presidente e relator.

Parecer aprovado em

25/8/76

Abdoral Lins de Alencar.

Luiz Lourenço Gonçalves.

Edmar CORREIA Dias.

Waldyr Fernandes.

-p/

*



Serviço Taquigráfico

(ANAI)

Sessão	Rodizio	Taquigrafo	Orador	Aparteante	Data
145ª	13.1.				8/9/71

O sr. HERMENEGILDO MARTINELLI (Parecer da Comissão de Assuntos Gerais, ao Projeto de Lei 3 058) - Sr. Presidente. Srs. Vereadores. O Projeto de Lei 3 058, declarando de utilidade pública o "Clube Atlético Pitangueiras", com sede nesta cidade, considerando tratar-se de um clube de tradição, em Jundiá, que reúne inúmeros associados para um verdadeiro entretenimento, nós nada temos a operar e somos inteiramente favoráveis ao projeto de lei.

.....

- O sr. PRESIDENTE - Consultamos os demais membros da Comissão de Assuntos Gerais sobre o parecer exarado.

O sr. Antonio Tavares - Acompanho o parecer.

O sr. José Rivelli, - Acompanho.

O sr. Rolando Giarolla - Acompanho.

O sr. PRESIDENTE - Aprovado o parecer, o projeto está apto para sua 2ª. discussão e votação. - Está em 2ª. discussão.



(Proc. nº. 14.201-V/2 238)

câmara municipal de Jundiaí
estado de são paulo

GABINETE DO PRESIDENTE

26
J

PROJETO DE LEI Nº. 3 058

A Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo,
decreta a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o -
"CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua pu
blicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em nove de setembro de
mil novecentos e setenta e seis. (09/09/1 976)


(Carlos Ungaro)
Presidente.



97

09

s e t e m b r o

76

PM.09/76/17:-

14.201:-

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

À devida sanção desse Executivo, tenho a honra de encaminhar a V.Excia. os autógrafos do PROJETO DE LEI Nº. 3 058, devidamente aprovado por este Legislativo em Sessão Ordinária realizada no dia 08 do corrente mês.

Valho-me da oportunidade para apresentar a V.Excia. os protestos de elevada estima e distinta consideração.

(Carlos Ungaro)
Presidente.

ANEXO:- duas vias da lei.

A Sua Excelência o Senhor
IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ,
Muito Digno Prefeito Municipal de
JUNDIAÍ.

-dgc/



28
J

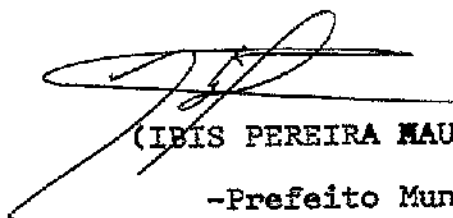
LEI Nº 2191, de 15 de SETEMBRO DE 1976

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 08/09/76, PROMULGA a presente Lei.-

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o "CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

-Prefeito Municipal-

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS, aos quinze dias do mes de setembro de mil novecentos e setenta e seis.-



(EURICO DA SILVA MORAES)

Respondendo pela SNIJ

28
J

LEI N° 2191, de 15 de SETEMBRO DE 1976
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
de acordo com o que decretou a Câmara Mu-
nicipal em sessão ordinária realizada em
08/09/76, PROMULGA a presente Lei.

Art. 1° — Fica declarado de utilidade pública o
"CLUBE ATLÉTICO PITANGUEIRAS", com sede nes-
ta cidade.

Art. 2° — Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação.

Art. 3° — Revogam-se as disposições em contrário.
(IBIS PEREIRA MAURO DA CRUZ)

— Prefeito Municipal —

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DE
NEGÓCIOS INTERNOS E JURÍDICOS, aos quinze dias
do mês de setembro de mil novecentos e setenta e
seis.

(EURICO DA SILVA MORAES)
Respondendo pela SNI

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. _____

C. J. R. _____

C. E. F. _____

C. O. S. P. _____

C. E. C. H. A. S. _____

C. C. O. _____

Ao Sr. Vereador _____

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fls. 1-21-29. 05/8/76 - 23-29 18/8/76.
P. 24 e 25-27.

AUTUADO EM 04/8/1976.


DIRETOR GERAL